

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. **ORDENADOR DA DESPESA:** Winicius Pertille.
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços futuros e parcelados de **Coleta, Transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário** de prédios públicos e para os casos que atendam os requisitos previsto na Lei Municipal em tramitação – que após aprovada criará o Programa “Fossa Limpa, meio ambiente mais saudável”, devidamente licenciado, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.
4. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação deste serviço para atender as demandas dos prédios públicos municipais, bem como as demandas municipais previstas na Lei Municipal em tramitação, nos serviços de limpeza de fossa séptica, visando a manutenção dos prédios públicos e situações previstas na Lei em tramitação. Ainda, justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso V, devido ao Processo Licitatório nº 0266/2023 para contratação deste objeto, ter restado deserto duas vezes, em 22/11/2023 e 05/12/2023, e consequentemente gerou uma fila de espera de aproximadamente 157m<sup>3</sup> de fossas aguardando a limpeza, podendo ocasionar vazamentos e prejuízos para a administração pública.
5. **FORNECEDOR:** GILMAR LAGO 70166293920  
CNPJ nº 12.421.307/0001-45
6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;  
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos e contratação de outros municípios anexo ao Termo de Referência;  
Considerando que GILMAR LAGO 70166293920 é uma empresa idônea;  
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas;  
Considerando que a empresa é a única no município que possui a estação de tratamento, bem como o veículo com as devidas licenças.
7. **CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto que estabelece o Calendário de Pagamentos de Fornecedores e Servidores para o Exercício 2023, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
8. **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
9. **PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

✍

- 9.1. Os serviços serão executados visando atender as necessidades dos prédios públicos Municipal e da comunidade, conforme especificação e relação de serviços. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria responsável;
- 9.2. A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer ônus a contratante;
- 9.3. A licitante vencedora não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços a ela adjudicados.
- 9.4. Os locais que serão prestados os serviços serão informados na Autorização de Fornecimento.
- 9.5. Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

10. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**  
Patricia Tessaro – E-mail: ambiental@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8529.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 108

12. **VALOR:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando as quantidades e o local da prestação dos serviços;
- 13.2. Fornecer a contratada/Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do edital;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de servidor designado na Ata, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quizer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento dos pedidos, o atendimento de providencias, o compromisso da qualidade, bem como fornecer a contratadas recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 13.5. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 14.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a prestação dos serviços licitados;

B



- 14.1.3. Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na prestação dos serviços, sem prejuízo a outras medidas que possam ser adotadas durante a execução do objeto;
- 14.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.
- 14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 14.1.6. Os empregados deverão estar uniformizados (identificados) e deverão fazer uso de EPis;
- 14.1.7. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços;
- 14.1.8. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 14.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

#### 15. DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Xanxerê, 22 de dezembro de 2023.

Adenilso Biasus  
Prefeito Municipal em Exercício

Winicius Pertille  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Patricia Tessaro  
Fiscal do Contrato

O valor referência conforme cotação de mercado fornecida pelas empresas:

- Pregão presencial 07/2023 – Município de Lajeado Grande: R\$184,00/m<sup>3</sup>;
- Pregão Preencial 40/2022 – Município de São Carlos: R\$ 161,00/m<sup>3</sup>;
- Pegrão Eletrônico 69/2023 – Município de Itapoá: R\$ 229,67/m<sup>3</sup>;
- Credenciamento 25/2023 – Município de Xaxim: R\$ 120,00/m<sup>3</sup>;
- **Orçamento Gilmar Lago: R\$ 150,00/m<sup>3</sup>**

Referência	R\$/m <sup>3</sup>
PP 7/2023 -Lajeado Grande	R\$ 184,00
PP 40/2022 - São Carlos	R\$ 161,00
PE 69/2023 - itapoá	R\$ 229,67
Cred. 25/2023 - Xaxim	R\$ 120,00
	R\$ 694,67
Média/M <sup>3</sup>	R\$ 173,66

#### QUANTIDADE ESTIMADA

230m<sup>3</sup> x R\$ 150,00 = R\$ 34.500,00

Item	Produto – Descrição	Unidade – Descrição	Quantidade – Licitada	Cotação – máxima unitária por m <sup>3</sup>	Cotação – máxima total por m <sup>3</sup>
1	Coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, com caminhão de carga mínima de 5m <sup>3</sup> .	Metro cubico (m <sup>3</sup> )	230	R\$ 150,00	R\$ 34,500,00
				TOTAL	R\$ 34.500,00

**Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designada a servidora **Patricia Tessaro**, como fiscal do contrato referente ao objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços futuros e parcelados de **Coleta, Transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário** de prédios públicos e para os casos que atendam os requisitos previsto na Lei Municipal em tramitação – que após aprovada criará o Programa “Fossa Limpa, meio ambiente mais saudável”, devidamente licenciado, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência” exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



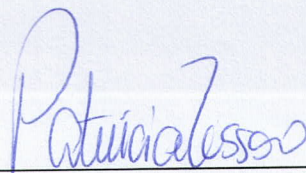
---

Winicius Pertille  
Ordenador de Despesas

**CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, **Patricia Tessaro** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 22 de dezembro de 2023.



---

Fiscal do Contrato Indicado